

A cultura do medo e as transgressões contemporâneas

Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho*

1. Introdução

O presente trabalho tem como objeto a análise e articulação entre diversos mecanismos de interação social, em especial os relacionamentos entre os seres humanos, entre estes e a lei e, finalmente, o vínculo com a cultura do medo¹. O trabalho, partindo dos estudos desenvolvidos no campo da sociologia política, tentará compreender, não de forma exaustiva, “como” e “por que” está tão difundida a “cultura do medo” nas relações sociais e qual aproximação existe com a violência e as transgressões contemporâneas², a partir de aportes psicanalíticos.

* Professor de Direito da UNESC, doutorando na PUC-Rio; e advogado criminalista em Santa Catarina. E.mail: sergiograziano@bol.com.br.

¹ O termo “cultura do medo” é aqui empregado não a partir de uma conceitualização de “medo individual”, ou seja, o medo resultante de uma perturbação de um perigo real, aparente ou algo estranho ou desconhecido, mas o medo socialmente partilhado o qual corrompe (ou fabrica) o senso comum, tornando propícia a dominação mediante a manipulação do imaginário.

² “O conceito de transgressão pode ser entendido como um movimento de rejeição da ordem existente e de criação do novo. Mas evoca também, na tradição psicanalítica, a transgressão da lei estruturante, associada ao conceito de perversão. (...) Em sua acepção mais ampla, transgressão significa violação da lei. No contexto do essencialismo e do determinismo do paradigma da modernidade, pressupostos de uma pretensa ordem natural, refere-se à violação de uma lei natural, associando-se estreitamente ao conceito de perversão.” In: PLASTINO, Carlos Alberto. *Transgressões*. Rio de Janeiro: Contra-Capa, 2002. p. 9/10. A concepção de “transgressão” que deverá balizar o presente artigo é no sentido da crítica às concepções normativas do positivismo, ontologicamente concebidas e utilizadas como instrumento de dominação.

Trabalhar a cultura do medo é tentar entender como este discurso do poder produz a imagem necessária do terror social e como isto é transferido de uma forma tão natural e espontânea ao senso comum³, exigindo uma ação estatal cada vez mais disciplinadora e emergencial, típica dos estados totalitários. Como consequência “natural”, há uma ideologização que garante uma organização social rígida e hierarquizada, na qual “as classes subalternas, mais que compreender em nível da razão, foram (e seguem sendo) levadas a ver e a sentir seu lugar na estrutura social”⁴.

Como um segundo momento, sob a ótica da psicanálise, importante entender a idéia da autoridade da lei, para além do mito do assassinato do pai primevo mas, prioritariamente, entender o referencial moderno da retransmissão da norma aos sujeitos a ela destinados, como fator preponderante para o atendimento e chamado da autoridade – o outro imaginário.

A hipótese básica transita na caracterização do conteúdo da violência estrutural e institucional do Estado, estabelecendo a conexão entre a cultura do medo, o modelo econômico neoliberal com o fenômeno “do esgotamento e do desaparecimento das grandes sagas de legitimação, especialmente as da religião e da política”⁵, demonstrando que a desregulamentação dos direitos sociais e trabalhistas estão juntos com a retomada do Estado punitivo, característico da contemporaneidade.

³ O sentido de senso comum aqui referido, diferentemente de conhecimento científico, significa os saberes cotidianos e do senso comum de nossa sociedade com as seguintes características: “a) é subjetivo, exprimindo sentimentos e opiniões individuais e de grupos; b) é qualitativo; c) heterogêneo, pois se refere a fatos que julgamos diferentes, porque os percebemos como diversos entre si; d) é individualizador, por serem qualitativos e heterogêneos; e) é generalizador, pois tendem a reunir numa só opinião ou numa só idéia coisas e fatos julgados semelhantes; f) tendem a estabelecer relações de causa e efeito entre as coisas ou entre os fatos; g) procuram projetar nas coisas ou no mundo sentimentos de angústia e de medo diante do desconhecido; h) cristalizam-se em preconceitos com os quais passamos a interpretar toda a realidade que nos cerca e todos os acontecimentos”. In: CHAUI, Marilena. *Convite à filosofia*. 7a Edição. São Paulo: Ática, 1996, pp. 174/175.

⁴ NEDER, Gizlane. Em nome de Tânatos – aspectos do sistema penitenciário no Brasil. Cadernos do Ceup, no 1. Rio de Janeiro. 1993. p. 9.

⁵ DUFOUR, Dany-Robert. *Uma nova condição humana: os extravios do indivíduo-sujeito*. Trad. Selvino J. Assmann. Le Monde Diplomatique, Paris, Fevereiro de 2001. Versão italiana: *Una nuova condizione umana*. Gli smarrimenti dell’individuo-soggetto. Le Monde Diplomatique/Il Manifesto, Fevereiro de 2001 (<http://www.ilmanifesto.it/MondeDiplo/LeMonde-archivio/febbraio-2001/01021m22.01.html>), p.1.

Neste sentido é que Loic Wacquant⁶ afirma que a “desregulação social, ascensão do salariado precário (sobre um fundo de desemprego de massa na Europa e de “miséria laboriosa” na América) e retomada do Estado punitivo seguem juntos: a “mão invisível” do mercado de trabalho precarizado encontra seu complemento institucional no “punho de ferro” do Estado que se reorganiza de maneira a estrangular as desordens geradas pela difusão da insegurança social”. Assim é que a referida retomada do chamado “Estado punitivo” acontece no instante e diante do novo “mal-estar na cultura”, entendido agora não só como Freud explicou, mas no predomínio do vazio e da indiferença em relação ao “outro”.

O trabalho segue uma metodologia histórico-descritiva, no sentido de aprofundar o problema priorizado, ou seja, estudar o sujeito pós-moderno e as novas formas de alienação e desigualdades como mecanismos de fomento à violência e exploração em massa. O seu desenvolvimento será realizado em dois momentos: o discurso descritivo da interpretação e o crítico, sendo desenvolvida através de pesquisa bibliográfica interdisciplinar, em especial nos aportes teóricos da criminologia crítica, da psicanálise (importante referencial para compreensão do sujeito como receptor do fenômeno jurídico) e da teoria política.

2. A construção do novo “mal-estar na civilização”

As políticas econômicas neoliberais, em especial os processos de globalização, conduzem à atual crise de identidade da civilização, isto porque os interesses do grande capital – traduzida na militarização e hierarquização das potências hegemônicas – intensifica a perversa e excludente política social e humanitária. Conforme Boaventura de Sousa Santos, essa modernidade é um projeto ambicioso, revolucionário, de grande complexidade, rico em idéias e ilimitado nas suas promessas e que seu projeto sócio-cultural, construído entre o século XVI e final do século XVIII, assenta-se nos pilares da regulação (princípio do Estado, do mercado e da comunidade) e da emancipação (racionalidade estético-expressiva da arte e da literatura; a racionalidade moral-prática da ética e do direito e a racionalidade cognitivo-instrumental da ciência e da técnica)⁷.

⁶ WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p. 135.

⁷ SANTOS, Boaventura Sousa. *Pela mão de Alice*. O social e o político na pós-modernidade. 2a ed. São Paulo: Cortez, 1996. pp.76-78.

Ademais, ao mesmo tempo em que o Estado se transforma no principal instrumento do pilar da regulação, há o reconhecimento do homem como sujeito de direito e os Direitos Humanos aparecem como uma exigência fundamental do pilar da emancipação, o projeto da modernidade se vê confrontado, desde o início, com a necessidade de equilibrar o poder monumental do Estado centralizado com a subjetividade atomizada dos indivíduos livres e iguais perante a lei e de cuja tentativa a teoria política liberal aparece como a máxima expressão⁸.

Entretanto, há que se observar essa dinâmica com mais profundidade, pois ao manifestar-se sobre o projeto sócio-cultural da modernidade, Capeller afirma, em relação às políticas estatais punitivas, as quais suscitam a implementação de políticas criminais repressivas dos comportamentos individuais, que “(...) parece ser que as relações (e contradições) entre regulação estatal e participação (emancipação) das comunidades nos processos de decisão e aplicação dessas políticas chegaram atualmente a um ponto interessante para observação.”⁹

É preciso, então, analisar “como” e “por que” o Estado contribui e se esforça para inculcar no imaginário popular (senso comum), sob vários aspectos, especificamente internalizando nos indivíduos, que a exclusão social (pobreza em geral) não ultrapassa a órbita individual, responsabilizando cada indivíduo pelo seu fracasso pessoal. Foi, prioritariamente mediante o positivismo jurídico, especificamente pelo princípio da igualdade e, mais adiante convertido em igualdade jurídica (pois todos são iguais perante a lei), que todos teriam iguais oportunidades para, num sistema de liberdades, serem responsáveis. É mais: diante dessa responsabilização pessoal o indivíduo reconhece a possibilidade e necessidade de delegar a outros, que obtiveram sucesso (quem vence é o mais apto – seleção natural), a administração dos conflitos sociais, privatizando-os.

Neste momento de democracias liberais ou de mercado, tudo está centralizado no sujeito, desde sua autonomia econômica, política, jurídica e até simbólica. Entretanto, para além das mais enfáticas demonstrações

⁸ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997. p 26.

⁹ CAPELLER, Wanda de Lemos. As interfaces do Penal: Notas para uma discussão atual. In: *Revista Direito, Estado e Sociedade*, PUC-Rio, nº 2. Rio de Janeiro. jan./jul, 1983, p. 83

narcísicas da sociedade, há uma perfeita criação e destruição (ambivalência das pulsões) pois “as formas de destituição subjetiva que invadem as nossas sociedades revelam-se através de múltiplos sintomas: os colapsos psíquicos, o mal-estar no campo cultural, a multiplicação de atos de violência e a emergência de formas de exploração em vasta escala – como a destruição ambiental. Todos estes elementos são vetores de novas formas de alienação e desigualdade”¹⁰.

A multiplicação dos atos de violência e as novas formas de exploração estão caracterizadas a partir do desaparecimento das instâncias coletivas de resolução dos conflitos em detrimento do surgimento das organizações privadas. Assim é que a dinâmica social contemporânea, essencialmente individualista da vida, não se limita à reclusão dos sujeitos ao espaço privado, mas se caracteriza aprisionando-os na *solidão radical de seu narcisismo*, provocando um sentimento de vazio e uma atitude em relação ao outro muito mais próxima de indiferença que da culpa, e este (outro), diante de uma sociedade hegemonicamente de consumo, é tido apenas como um objeto de consumo.

Esta é a nova perspectiva psicanalítica do sentimento de culpa. Hoje se pode constatar que a dinâmica dessa ambivalência afetiva seja mais complexa, ante o caráter narcisista da sociedade contemporânea e o conseqüente isolamento e sentimento de vazio do sujeito¹¹. “Esta mudança, fonte do “novo mal-estar na civilização”, corresponde ao que poderíamos denominar uma afirmação do mecanismo de individuação, há tempo em ato nas nossas sociedades”¹².

3. A cultura do medo e o culto ao imaginário

A cultura do medo, enfaticamente enraizada em nossa civilização, reflete exatamente a produção do imaginário social ideologicamente efetivado e amplamente divulgado, especialmente, não só pela mídia, mas também pela família e religião. A certeza (ainda que ilusória) de que estamos vivendo no caos, aumenta a sensação de insegurança, entretanto é de se perceber que o dito aumento da criminalidade não é um produto (resultado) do péssimo funcionamento da sociedade, nem

¹⁰ DUFOUR. Op. cit. p. 1.

¹¹ PLASTINO. Op. cit. pp. 9/10

¹² DUFOUR. Op. cit. p. 2.

circunstâncias externas a ela, mas a demonstração, irremediável, de que a “nossa sociedade está doente”¹⁴.

Qual é o motivo dessa doença? Longe de pensar em resolver o problema, mesmo porque a pequena dimensão deste ensaio não permitiria tamanha aventura, nem mesmo, acredita-se haver solução milagrosa a este novo “mal-estar”, entende-se, entretanto, ser perfeitamente possível analisar pelo menos duas hipóteses, as quais neste momento são submetidas a reflexão: a) como, sob o ponto de vista sócio-político, a violência e a cultura do medo podem ser caracterizados como forma de dominação?; b) como, sob o ponto de vista da psicologia profunda, podemos entender a interferência do medo na vida social da contemporaneidade?

Sob o primeiro ponto de vista, a violência e a cultura do medo exercem papel fundamental em nossa sociedade. Fundada a partir da lógica da dominação¹⁵, a sociedade interpreta determinados fatos conforme a ideologia vigente naquele momento histórico, ou seja, a lógica hegemônica do grupo dominante deve prevalecer, difundindo a idéia principal através de pequenas justificações, as quais permitirão, ante a presença do fato indesejado, mas real, que parcelas de sua liberdade sejam reprimidas a fim de manter (ou restaurar) a ordem, ainda que em troca de arbitrariedade ou opressão. Diante disso, é notável o tratamento

¹³ Para alcançar determinados objetivos, a ideologia pode trabalhar conforme três procedimentos, a saber: “a) pela inversão, quando coloca os efeitos no lugar das causas e transforma estas últimas em efeitos, operando como o inconsciente, o qual fabrica imagens e sintomas, enquanto a ideologia fabrica idéias e falsas causalidades; b) pela produção do imaginário social, através da imaginação reprodutora. Recolhendo as imagens diretas e imediatas da experiência social, a ideologia as reproduz, mas transformando-as num conjunto coerente, lógico e sistemático de idéias que funcionam como representações da realidade e como normas e regras de conduta e comportamento, formando um tecido de imagens que explicam toda a realidade e prescrevem para toda a sociedade o que ela deve e como deve pensar, falar, sentir e agir; c) pelo silêncio, a coerência e a unidade do imaginário social ou ideologia vêm do que é silenciado, operando exatamente como o inconsciente descrito pela psicanálise”. In: CHAUI. Op. cit. pp. 174/175.

¹⁴ PLASTINO. Op. cit. p. 10.

¹⁵ “Platão, no Político, ao dividir o reino animal em bestas mansas e selvagens – ou seja, entre aqueles que, em função de sua natureza, se deixam dominar e os que resistem ao comando – esclarece que o campo de atuação da ciência destinado a estabelecer os parâmetros para a condução da polis possui, desde sempre, como referência, os animais mansos, e por isso deve ser compreendida a partir do paradigma oferecido pela arte dos cuidados dos seres que vivem em hordas ou grupos”, in: PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. A lei: uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. p 139.

político a ser evidenciado nesta correlação de forças, visto que o medo é traduzido como mecanismo de dominação política e social, tolhendo a liberdade do indivíduo e reduzindo direitos dos cidadãos.

As razões de instalar o medo nas camadas mais baixas da população é justificável ante a necessidade de implementação do Estado autoritário, ou seja, quanto maior for o medo social maior será a carga de legitimação do Estado para ter uma postura autoritária, surgindo, semelhante à ótica maquiaveliana, o paradoxo no qual o medo social é necessário para que o Estado seja realmente uma estrutura de poder.

Ao desenhar esse fenômeno, Baratta¹⁶ adverte que, sendo a sociedade capitalista baseada na desigualdade e subordinação, é necessário um sistema de controle social do desvio altamente repressivo, através de um sistema penal forte, típico do direito burguês, vez que o direito penal é um instrumento precípua de produção e reprodução das relações de desigualdade, de conservação da escala social vertical e das relações de subordinação e exploração do homem pelo homem.

Importante entender que o processo de globalização do capitalismo e a conseqüente internacionalização do capital ocorrem em razão da necessidade de se compensar a tendência à redução de taxa de lucros nas economias desenvolvidas e, em contrapartida, realizar o maior lucro no mercado subdesenvolvido, pois quanto maior o desenvolvimento de um país, menor a taxa de lucros produzida pelo capital.

Por fim, cumpre ainda salientar, para melhor entender, que o sentimento de pânico provocado nas classes médias altas ocorreu a partir do momento da saída do regime militar, em razão da ausência do controle social autoritário, da mesma forma como ocorrera na época da abolição (formal) da escravatura, com o chamado “medo branco”. No momento atual, diversas e saudosas manifestações de lamentação são divulgadas no sentido de retornar àquelas práticas – pensadas a partir da concepção autoritária e repressiva através da campanha de lei e ordem – ainda que com isso percamos um pouco de nossa liberdade (ou liberdades, como na cultura, na política, na estética, etc.)¹⁷.

¹⁶ BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à sociologia do direito penal*. 2a ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999. pp. 206/207.

¹⁷ CERQUEIRA FILHO, Gisálio e NEDER, Gizlene. Quando o eu é um outro. In: *Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*, ano 1, nº 02. Instituto Carioca de Criminologia. 1996, p. 88/89.

Sob o segundo ponto de vista – o da psicologia profunda – conforme Freud, o “mal-estar na cultura”, resultado da ambivalência afetiva originária, seria o resultado da confluência do movimento de expansão de Eros (pulsão da vida), acompanhado do movimento agressivo de Tãatos (pulsão de morte). Entretanto este movimento ambivalente não ocorreu como anunciava Freud, mas ante os pressupostos da modernidade, em especial a exacerbação e glorificação do indivíduo – enquanto ser egoísta, dominador e onipotente, caracterizando a condição narcísica da sociedade contemporânea – significou uma grande perda ao sujeito, em especial a negação da existência do outro. Esta dificuldade de lidar com a fantasia em relação ao gozo do outro é que Slavo Zizek identifica como a matriz da intolerância social. Para este autor esloveno aquilo que é desconhecido é fantasticamente aprisionado pelo imaginário¹⁸.

Débora Regina Pastana diz que “é desta forma que posturas autoritárias se consolidam em nossa sociedade e a cultura do medo nos mostra como o autoritarismo é interpretado e reproduzido” e, citando Marilena Chaui, afirma que “a permanência das explicações antigas, apesar de seus enganos agora percebidos, não resulta da obstinação, mas indica a emergência de uma figura que, prometendo a paz e a segurança, tangerá o rebanho amedrontado: a autoridade nascida da ambição e das cisões do corpo social [...] Transformando a explicação imaginativa em doutrina e esta em ortodoxia, punindo com morte e exclusão toda tentativa para substituí-la ou modificá-la, os que são movidos por ambição dominam os que são movidos pelo medo”¹⁹.

Esta função é exercida, de forma invulgar, pela ideologia, ou seja, opera dissuadindo e impedindo a visão do mais importante e prendendo ao supérfluo. Sua função é assegurar igualdade de interpretação, ou seja, “modos de entender a realidade e de se comportar nela ou diante dela, eliminando dúvidas, ansiedades, angústias, admirações, ocultando as contradições da vida social, bem como as contradições entre esta e as idéias que supostamente a explicam e controlam”²⁰.

¹⁸ CERQUEIRA FILHO, op cit. p. 90.

¹⁹ PASTANA. Débora Regina. *Cultura do medo: reflexões sobre a violência criminal, controle social e cidadania no Brasil*. São Paulo: Método, 2003. p. 95.

²⁰ CHAUI, op. cit. p. 175.

A ideologia opera da mesma forma (ou de forma semelhante) do inconsciente freudiano, através do imaginário e do silêncio. Se, por um lado, o inconsciente necessita de imagens, substitutos, sonhos, lapsos, atos falhos, sintomas, sublimação para manifestar-se, por outro, a ideologia necessita de idéias-imagens, da inversão das causas e efeitos, do silêncio para manifestar os interesses da classe dominante e escondê-los como interesse de uma única classe social, sendo, portanto, o efeito necessário da existência social da exploração e dominação. É a interpretação imaginária da sociedade do ponto de vista de uma única classe social²¹.

4. A violência e o medo na cultura

Importante contribuição é dada por Hannah Arendt, ao destacar a impossibilidade do diálogo entre passado e futuro nas experiências políticas e progressos tecnológicos da ciência, vez que o século XX foi pródigo em encontrar formas de controle na violência e nas diversas possibilidades de destruição em massa, significando à “intromissão massiva da violência criminoso na política”. Hannah Arendt indica, ainda, que as novas gerações cresceram sob a cumplicidade dos massacres como os campos de concentração, o terrorismo, o genocídio, guerras civis etc²².

Em contrapartida, ou seja, ante a complexa relação do indivíduo-sujeito e o mundo dos direitos humanos, entre situações de conflito social e agressão aos direitos individuais e coletivos, percebe-se que estão de mãos dadas com o discurso da igualdade, da paz e da solidariedade, o egoísmo, a opressão, o xenofobismo, o acúmulo de capitais, em resumo, as “democracias de mercado”.

Surge, então, uma íntima relação entre racionalidades: por um lado se pretende um mundo melhor e mais digno, por outro a barbárie das guerras, da exploração do trabalho infantil, da exploração sexual, a precarização da relação e dos direitos trabalhistas, a exploração dos países de primeiro mundo em relação aos países subdesenvolvidos, surgindo com mais intensidade um estado policial, e não mais social.

Os dados levantados por Loïc Wacquant²³, indicando essa vulgarização dos direitos sociais são estarrecedores. Só para se ter idéia,

²¹ CHAUI, op. cit. p. 176.

²² ARENDT, Hannah. *Sobre a violência*. 3a ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994, p. 20.

²³ WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p 28.

Nova York, cidade símbolo mundial da segurança pública, fruto da divulgação das políticas de “tolerância zero”, registra uma extraordinária expansão dos recursos destinados à manutenção da ordem, aumentando seu orçamento para a polícia em 40%, ou seja, quatro vezes mais que as verbas destinadas aos serviços públicos de saúde. No mesmo sentido, houve um corte de 30% nos gastos com os serviços sociais da cidade, resultando em uma perda de 8.000 postos de trabalho.

Questiona-se quais foram, efetivamente, as conquistas do liberalismo mediante o sistema de leis implantado, pois os símbolos representados pelo poder deixaram de existir, facultando a utilização da violência e da força àqueles responsáveis pelos distúrbios da ordem social.

O pensamento de Hannah Arendt sobre a relação entre violência e poder é importante, pois em seu entendimento é na utilização da violência que o poder tende a desaparecer. O poder quer apenas significar que “corresponde à habilidade humana não apenas para agir, mas para agir em concerto”, ou seja, a possibilidade de agir em consenso, com o apoio de várias pessoas, pois “a partir do momento em que o grupo, do qual se originara o poder desde o começo, desaparece, “seu poder” também se esvaece”²⁴.

É o apoio da população ao poder político que pode dar às instituições condições de instrumentalizar e controlar ações políticas de interesse coletivo em detrimento da utilização da violência, vez que esta ao ser altamente dimensionada (através da tecnologia) corrompe as relações de poder gerando, em consequência, novas formas de violência.

Independentemente da ordem instituída, o discurso atual é o do recrudescimento das leis penais e, a cada instante, aumenta a participação das polícias (públicas ou privadas) no controle e resolução dos conflitos sociais. Assim, diante do desaparecimento das instâncias coletivas de controle e reivindicações (sindicatos, por exemplo) e o surgimento das formas privadas de resolução dos conflitos, a tentativa de controle da utilização da violência deve transitar pela exortação da possibilidade de agir em consensos (poder), pois a “cada diminuição no poder é um convite à violência”²⁵.

²⁴ ARENDT, Hannah. Op. cit. p. 36.

²⁵ ARENDT, Hannah. Op. cit. p. 63

5. Considerações finais

Parece evidente que o sentimento de insegurança da sociedade esteja umbilicalmente ligado à divulgação do aumento da criminalidade e, conseqüentemente, fornece os subsídios necessários – políticos, sociais e psíquicos – para o enaltecimento da cultura do medo.

Este sentimento de insegurança e conseqüências, como o pânico e a cultura do medo, tem suas raízes cravadas no excesso de individualismo provocado pelo novo sujeito – ou pelas novas relações intersubjetivas – como explicou Dufour, pois favorece o distanciamento cada vez maior entre os indivíduos, causando-lhes um profundo sentimento de vazio e solidão. Como visto, a exacerbada divulgação da violência e, conseqüentemente, da cultura do medo, concorre, vertiginosa e intencionalmente, para deflagração do fenômeno da mercantilização dos direitos sociais, em especial o direito à segurança pública com a conseqüente vulnerabilidade dos direitos humanos e os atuais mecanismos de intervenção estatal, relacionados com políticas de segurança pública, não refletem e não significam, diretamente, melhoria na garantia dos direitos fundamentais, mas atentam contra os mesmos, provocando efeitos em sentido inverso – mais violência e exclusão social.

A cultura do medo invade, por não se saber medo de quê, o imaginário do indivíduo de forma tão voraz que não se percebe, verdadeiramente, suas profundas razões. Este sentimento de insegurança e de medo é que justifica ao Estado tomar medidas simbólicas cada vez mais autoritárias, fortalecendo o imaginário da ordem, causando uma diminuição dos espaços sociais, o isolamento gradativo e voluntário das vítimas (qualquer um pode ser vítima, ou seja, medo de tudo e de todos – nisso reside a impossibilidade de ver o outro e, mais especificamente, como um inimigo que devemos excluir ou, na maioria das vezes, destruir), exacerbando o individualismo, característicos da sociedade contemporânea.

Em termos psicanalíticos, o indivíduo está cada vez mais sozinho e, conseqüentemente, vazio, enaltecendo cada vez mais o conteúdo narcísico da sociedade. É exatamente neste ponto que reside a crítica do presente trabalho, ou seja, a cultura do medo, provocada pela moderna sociedade globalizada (de consumo, de mercado, da competição, da atomização, etc.), está causando o novo “mal-estar na sociedade”,

minando as subjetivações (as quais caminham em sentido contrário), não permitindo a conjunta expansão dos movimentos pulsionais. A partir da conjuntura contemporânea do pânico, o medo não deve ser entendido como uma consequência dos tempos difíceis, mas como uma opção ideológica e estética, uma maneira de interpretar a realidade, o qual é retomado a cada ameaça de tomada de espaço pelas forças populares. A difusão do medo do caos e da desordem tem servido para justificar estratégias de exclusão e disciplina planejada das massas empobrecidas²⁶.

²⁶ BATISTA, Vera Malaguti. O medo na cidade. In: PLASTINO, Carlos Alberto (Org.). *Transgressões*. Contra-Capa, Rio de Janeiro, 2002. p 205.